

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 1 de 12
---	--------------------------------	-----------------------	--------------------------

<i>Início de Vigência:</i> 16 / fevereiro / 2026	<i>Técnico:</i> Lincoln Seiji Otsuichi																												
<i>Verificação:</i> José Tavares de Moraes Filho	<i>Aprovação:</i> Roger da Silva Pêgas																												
Objetivo: Definir requisitos, critérios e condições para realização do serviço de inspeção de tráfego do sistema rodoviário concedido por meio de Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV que disponha de recurso de análise inteligente de vídeo, no período diurno, em substituição ao serviço de inspeção realizado por meio de veículos operacionais																													
Documentos de Referência: - Editais e Contratos do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo - Especificação técnica ET-SUROD-GEFOR-C-SAU-INSPTRAF - Especificação técnica ET-SUROD-GEFOR-C-OPE-FOE																													
Documentos Complementares de Referência: -																													
Índice: <table border="0"> <tr><td>1. INTRODUÇÃO</td><td>2</td></tr> <tr><td>2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....</td><td>2</td></tr> <tr><td>3. DEFINIÇÕES</td><td>3</td></tr> <tr><td>4. RESPONSABILIDADES.....</td><td>4</td></tr> <tr><td>5. REQUISITOS DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CFTV-IVA PARA INSPEÇÃO DE TRÁFEGO</td><td>4</td></tr> <tr><td>5.1. Requisitos Gerais.....</td><td>4</td></tr> <tr><td>5.2. Requisitos para detecção de eventos</td><td>5</td></tr> <tr><td>5.3. Requisitos para classificação de eventos</td><td>6</td></tr> <tr><td>6. CONDIÇÕES PARA INSPEÇÃO DE TRÁFEGO POR MEIO DO SISTEMA CFTV-IVA.....</td><td>8</td></tr> <tr><td>6.1. Falha de equipamentos</td><td>9</td></tr> <tr><td>6.2. Desativação do Sistema por necessidade operacional.....</td><td>10</td></tr> <tr><td>6.3. Condições climáticas adversas</td><td>10</td></tr> <tr><td>7. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO</td><td>10</td></tr> <tr><td>8. RELATÓRIO MENSAL DE OPERAÇÃO</td><td>12</td></tr> </table>		1. INTRODUÇÃO	2	2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	2	3. DEFINIÇÕES	3	4. RESPONSABILIDADES.....	4	5. REQUISITOS DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CFTV-IVA PARA INSPEÇÃO DE TRÁFEGO	4	5.1. Requisitos Gerais.....	4	5.2. Requisitos para detecção de eventos	5	5.3. Requisitos para classificação de eventos	6	6. CONDIÇÕES PARA INSPEÇÃO DE TRÁFEGO POR MEIO DO SISTEMA CFTV-IVA.....	8	6.1. Falha de equipamentos	9	6.2. Desativação do Sistema por necessidade operacional.....	10	6.3. Condições climáticas adversas	10	7. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO	10	8. RELATÓRIO MENSAL DE OPERAÇÃO	12
1. INTRODUÇÃO	2																												
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	2																												
3. DEFINIÇÕES	3																												
4. RESPONSABILIDADES.....	4																												
5. REQUISITOS DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CFTV-IVA PARA INSPEÇÃO DE TRÁFEGO	4																												
5.1. Requisitos Gerais.....	4																												
5.2. Requisitos para detecção de eventos	5																												
5.3. Requisitos para classificação de eventos	6																												
6. CONDIÇÕES PARA INSPEÇÃO DE TRÁFEGO POR MEIO DO SISTEMA CFTV-IVA.....	8																												
6.1. Falha de equipamentos	9																												
6.2. Desativação do Sistema por necessidade operacional.....	10																												
6.3. Condições climáticas adversas	10																												
7. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO	10																												
8. RELATÓRIO MENSAL DE OPERAÇÃO	12																												
<i>Rev.</i>	<i>Técnico</i>	<i>Aprovação</i>	<i>Motivo da Revisão</i>	<i>Início da Vigência</i>																									
0	Lincoln Seiji Otsuichi	Roger da Silva Pêgas	Emissão Inicial	16/02/2026																									
Observações: -																													

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 2 de 12
--	-------------------------	----------------	-------------------

1. INTRODUÇÃO

Os contratos de concessão rodoviária estabelecem a obrigatoriedade para as concessionárias realizarem serviço de inspeção de tráfego, que consiste na circulação de veículos operacionais no sistema rodoviário concedido com o objetivo de detectar necessidade de ajuda aos usuários, inspecionar pistas e faixa de domínio, participar ativamente em ocorrências, providenciar sinalização de emergência, entre outros.

Os contratos de concessão mais recentes especificam, adicionalmente, que, sob determinadas condições, no período diurno, o serviço de inspeção de tráfego por meio de veículos operacionais pode ser substituído pela inspeção de tráfego utilizando o Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV com recurso de análise inteligente de vídeo (CFTV-IVA). Nesse caso, os veículos destinados à inspeção de tráfego ficam estacionados em locais apropriados, aguardando acionamento caso seja necessário.

O Sistema de Monitoração CFTV-IVA é um conjunto de equipamentos e softwares que realiza o processamento e tratamento das imagens capturadas pelos equipamentos CFTV (câmeras), com o objetivo de identificar, de forma automatizada, incidentes e situações de risco potencial ao longo do sistema rodoviário, que são informados, por meio de alarmes, aos operadores do Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária.

Os requisitos para realização da inspeção de tráfego por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA que constam nesta especificação técnica constituem o conjunto mínimo a ser atendido por todas as concessionárias que adotarem tal solução para inspeção de tráfego.

Os editais de concorrência pública podem exigir requisitos adicionais para realização da inspeção de tráfego por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA que, em caso de conflito com os requisitos desta especificação, prevalecem sobre estes.

Nos casos em que determinado requisito estabelecido nesta especificação técnica não for aplicável ao sistema implantado pela concessionária, em virtude das soluções e tecnologias empregadas, a questão deve ser encaminhada à SUROD-GEFOR, com as devidas justificativas, para análise e concordância da Agência com o não atendimento do requisito.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O conteúdo desta especificação técnica é aplicável a todas as concessionárias do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo para as quais esteja prevista, no Contrato de Concessão ou instrumento equivalente, a possibilidade de realizar o serviço de inspeção de tráfego por meio do Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV com recurso de análise inteligente de vídeo (CFTV-IVA).

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação:	Área Emitente:	Revisão:	Folha:
ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	SUROD	00	3 de 12

3. DEFINIÇÕES

- **CFTV:** Circuito Fechado de Televisão
- **IVA:** *Intelligent Video Analysis*
- **Sistema de Monitoração CFTV-IVA:** sistema de monitoração de tráfego por CFTV que dispõe de recurso de análise inteligente de vídeo (IVA) para detectar eventos no sistema rodoviário
- **Preset:** posições pré-programadas em que o equipamento CFTV permanece por determinado tempo, durante sua movimentação automática.
- **Sistema Rodoviário:** conjunto de rodovias que compõem o lote de concessão rodoviária
- **Detecção de Eventos:** processo de identificação automática de eventos no sistema rodoviário, por meio de análise inteligente das imagens capturadas pelas câmeras do Sistema de Monitoração CFTV-IVA
- **Classificação de Eventos:** processo de triagem dos eventos detectados pelo Sistema de Monitoração CFTV-IVA para decisão sobre geração de ocorrências e acionamento de recursos operacionais pelo CCO
- **CCO:** Centro de Controle Operacional da Concessionária
- **Circulação de Inspeção de Tráfego:** serviço ininterrupto dos Veículos de Inspeção de Tráfego em seu subtrecho, com paradas somente para a execução das atividades atribuídas ao serviço de Inspeção de Tráfego e outras conforme definições da especificação ET-SUROD-GEFOR-C-SAU-INSPTRAF.
- **Veículo de Inspeção de Tráfego:** veículos operacionais especiais, destinados aos serviços de inspeção de tráfego, equipados conforme as disposições da especificação ET-SUROD-GEFOR-C-SAU-INSPTRAF.
- **Subtrecho:** segmento do sistema rodoviário concedido (incluindo SPA, SPD, SPI e SPM), percorrido por um determinado veículo operacional em um ciclo de inspeção, podendo variar de acordo com o limite de tempo de atendimento de cada tipo de serviço, com cumprimento dos níveis de serviço aplicáveis
- **Sistema de Inspeção de Tráfego por CFTV-IVA:** serviço de inspeção de tráfego realizado no período diurno por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA em vez de utilizar veículos operacionais
- **Período diurno:** intervalo entre 06:00h e 18:00h.

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUOD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUOD	Revisão: 00	Folha: 4 de 12
---	------------------------	----------------	-------------------

4. RESPONSABILIDADES

É responsabilidade da SUOD-GEFOR:

- revisar esta Especificação Técnica quando necessário;
- definir as informações de interesse a serem coletadas e fornecidas à SUOD-GEFOR pelas concessionárias;
- estabelecer prazo para o envio das informações prestadas pelas concessionárias.

É responsabilidade da Concessionária:

- garantir o cumprimento do conteúdo desta Especificação Técnica;
- disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para garantir a realização das atividades previstas nesta Especificação Técnica;
- garantir aos recursos humanos o treinamento necessário e adequado para o desenvolvimento das atividades indicadas nesta Especificação Técnica;
- enviar as informações solicitadas pela Diretoria de Operações da SUOD-GEFOR nos prazos estipulados por esta.

5. REQUISITOS DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CFTV-IVA PARA INSPEÇÃO DE TRÁFEGO

5.1. Requisitos Gerais

Para que o Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV com recurso de análise inteligente de vídeo (Sistema de Monitoração CFTV-IVA) possa ser utilizado para inspeção de tráfego em um segmento rodoviário (subtrecho), em substituição à utilização de veículos operacionais, deverá dispor de:

- quantidade de equipamentos CFTV suficiente para monitorar todo o subtrecho, com características de resolução e recursos de aproximação (zoom) que impliquem qualidade de imagem suficiente para identificar adequadamente as ocorrências e características dos veículos envolvidos;
- capacidade para realizar a análise de 100% das imagens capturadas por todos esses equipamentos CFTV;
- recurso de pré-configuração dos pontos de monitoramento (presets) a serem inspecionados pelos equipamentos CFTV conforme movimentação automática programada ou acionada por eventos;

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 5 de 12
--	-------------------------	----------------	-------------------

- atendimento integral dos requisitos previstos no respectivo contrato de concessão para esse Sistema.

A Concessionária deve implementar as rotinas de manutenção corretiva e preventiva necessárias ao funcionamento adequado do Sistema de Monitoração CFTV-IVA. A Concessionária deve manter estoque de peças e partes para atendimento do nível de serviço exigido para o Sistema de Monitoração CFTV-IVA.

Caso a operação dos equipamentos do Sistema de Monitoração CFTV-IVA seja prejudicada por eventos de força maior, caso fortuito ou obras, a SUROD-GEFOR deve ser informada conforme regras de desativação de equipamentos previstas na especificação técnica ET-SUROD-GEFOR-C-OPE-FOE ou em outro documento normativo da SUROD-GEFOR que a substitua.

O Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV e a funcionalidade de análise inteligente de vídeo devem atender integralmente os requisitos, procedimentos, tecnologias e interfaces definidos nos contratos de concessão e nesta especificação técnica.

5.2. Requisitos para detecção de eventos

O recurso de análise inteligente de vídeo do Sistema de Monitoração CFTV-IVA deve possibilitar, no mínimo, a detecção dos seguintes eventos (funções analíticas) no sistema rodoviário:

- Veículo Parado: função analítica capaz de identificar veículos parados nas faixas de rolamento, acostamentos, dispositivos, canteiros centrais e laterais e outros;
- Obstrução de Pista: função analítica capaz de identificar, nas faixas de rolamento e acostamentos, objetos com peso ou volume suficientes para prejudicar as condições de tráfego seguro dos veículos;
- Pedestres e Animais: função analítica capaz de identificar pedestres e animais nas faixas de rolamento, acostamentos, canteiros centrais e laterais e outros;
- Incêndio/Fumaça: função analítica capaz de identificar focos de incêndio na faixa de domínio e área *non aedificandi*, inclusive incêndio em veículos;
- Veículos na Contramão: função analítica capaz de identificar veículos trafegando no sentido contrário da via, no caso de pista dupla.

Independentemente de quais subtrechos terão a inspeção de tráfego por veículos operacionais substituída pelo Sistema de Monitoração CFTV-IVA, o recurso de análise inteligente de vídeo deve ser implantado e configurado de forma a garantir a detecção de eventos em 100% do sistema rodoviário concedido, conforme obrigação contratual

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 6 de 12
--	-------------------------	----------------	-------------------

A detecção de eventos deve estar em pleno funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados e fins de semana, salvo nas condições estabelecidas no item 6 deste documento.

Todos os eventos detectados pelo Sistema de Monitoração CFTV-IVA (alarmes) devem dispor de informações de localização do equipamento CFTV (rodovia, km e sentido), tipo de função analítica, data/hora e imagem do evento, preferencialmente com alguma marcação para identificação do evento na imagem.

5.3. Requisitos para classificação de eventos

A Concessionária deve dispor de sistema para recebimento dos alarmes de eventos detectados pelo Sistema de Monitoração CFTV-IVA que possibilite ao operador a classificação de tais eventos, antes de efetivamente serem encaminhados para tratamento de ocorrência pelo CCO, de forma a direcionar adequadamente as ações decorrentes de cada evento.

O sistema que possibilita a classificação de eventos deve possuir integração com o sistema de gestão de ocorrências no CCO da Concessionária, de forma a facilitar a criação de ocorrências nos casos em que tal procedimento for necessário.

Recomenda-se que a Concessionária realize a classificação dos eventos em tempo aproximadamente igual a 2 minutos após o recebimento do alarme (detecção), dado que esse tempo é considerado como tempo que a Concessionária já tem conhecimento do evento para fins de apuração de nível de serviço.

A classificação de eventos pode ser feita, a critério da Concessionária, por equipe responsável no CCO ou por meio de recursos de classificação automática, previamente testados, sendo que tal informação deve constar nos registros de alarmes armazenados em banco de dados.

Os eventos devem ser classificados, no mínimo, conforme as categorias a seguir, sem restrições para que a Concessionária utilize nomenclatura diversa:

Evento Verdadeiro ou Positivo:

Evento detectado corretamente como qualquer uma das situações previstas no item 5.2, com necessidade de atuação do CCO e possível acionamento de recursos operacionais para prestação de atendimento. Exemplos: veículos acidentados, veículos com capô aberto, foco de incêndio, objeto em faixa de rolamento, entre outros.

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 7 de 12
---	--------------------------------	-----------------------	--------------------------



Evento Passivo:

Evento detectado corretamente como qualquer uma das situações previstas no item 5.2, porém sem necessidade de atuação da Concessionária e acionamento de recursos operacionais. Exemplos: veículo estacionado em bases operacionais (SAU, PCE, ADC etc.), ocorrências já em andamento, veículos operacionais e de conservação da concessionária parados no acostamento, ciclistas trafegando em acostamento, entre outros.



Evento Falso:

Evento resultante de detecção incorreta ou inconclusiva, que não fornece informações mínimas para justificar acionamento de recursos operacionais, e com provável necessidade de ajustes nas configurações de detecção de eventos. Exemplo: sombras, árvores, sinalização vertical, sinalização operacional, pedestres e eventos fora da faixa de domínio etc.



Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 8 de 12
--	-------------------------	----------------	-------------------

Na classificação como evento passivo ou falso, a Concessionária deve justificar tal classificação, evidenciando o motivo da dispensa de sua atuação nos registros de alarmes armazenados em sistema de banco de dados.

Em caso de evento falso, a Concessionária deve, adicionalmente, avaliar as causas da geração do alarme (detecção indevida) e adotar as providências necessárias para minimizar o volume de eventos falsos alarmados pelo Sistema de Monitoração CFTV-IVA.

A Concessionária deve armazenar os registros de todos os eventos detectados (alarmes) em sistema de banco de dados de forma que possam ser consultados e totalizados por meio de filtros ou relatórios, além de disponibilizados à SUROD-GEFOR sempre que solicitados.

A SUROD-GEFOR poderá definir as formas de recebimento das informações de eventos detectados e tratamento dispensado, por meio de relatórios padronizados, acesso direto a sistemas da concessionária ou definição de interfaces para integração com os sistemas da SUROD-GEFOR.

6. CONDIÇÕES PARA INSPEÇÃO DE TRÁFEGO POR MEIO DO SISTEMA CFTV-IVA

Durante o período diurno, compreendido entre 6h (seis horas) e 18h (dezoito horas) do mesmo dia, a inspeção de tráfego nos subtrechos do sistema rodoviário poderá ser realizada por meio do Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV com recurso de análise inteligente de vídeo (IVA), sem prejuízo da utilização do Veículo de Inspeção de Tráfego, nos lotes de concessão com tal previsão contratual.

A utilização de Sistema de Monitoração CFTV-IVA para inspeção de tráfego no sistema rodoviário em substituição à utilização de veículos operacionais deverá ser submetida à aprovação da SUROD-GEFOR.

Enquanto o Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV e a funcionalidade de análise inteligente de vídeo (IVA) não estiverem implantados e atendendo integralmente todos os requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão, com a devida comprovação da SUROD-GEFOR, a Concessionária deverá executar, no segmento rodoviário correspondente (subtrecho), o serviço de inspeção de tráfego por meio de veículos operacionais conforme previsto no Contrato de Concessão e na Especificação Técnica ET-SUROD-GEFOR-C-SAU-INSPTRAF.

O Veículo de Inspeção de Tráfego que tiver sua circulação de inspeção de tráfego paralisada em virtude da realização da inspeção de tráfego por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA, deverá permanecer à disposição na base SAU, ou outro ponto estratégico definido pela Concessionária, aguardando chamado para atendimento de ocorrências ou outros serviços.

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 9 de 12
--	-------------------------	----------------	-------------------

No período entre 18hs e 6hs, o Veículo de Inspeção de Tráfego deverá retomar seu ciclo de inspeção de tráfego, realizando todos os serviços previstos para a atividade, conforme estabelece a Especificação Técnica ET-SUROD-GEFOR-C-SAU-INSPTRAF.

Os ciclos de inspeção de tráfego por meio de veículo operacional também deverão permanecer nos trechos rodoviários que estiverem sob intervenção viária de caráter permanente e/ou que afetem o nível de serviço atingindo "E" ou "F".

Em um determinado subtrecho, o Veículo de Inspeção de Tráfego deverá retomar seu ciclo de inspeção de tráfego quando ocorrer as condições descritas nos itens 6.1 a 6.3 a seguir.

Considera-se infração contratual, sujeita às penalidades previstas contratualmente, o descumprimento do ciclo de inspeção de tráfego por meio de veículo operacional, nos termos da Especificação Técnica ET-SUROD-GEFOR-C-SAU-INSPTRAF, nas condições estabelecidas neste documento.

6.1. Falha de equipamentos

Em caso de inoperância de equipamentos CFTV (câmeras) ou falha sistêmica de qualquer tipo que comprometa o funcionamento do Sistema de Monitoração CFTV-IVA e, conseqüentemente, a detecção de eventos, deverá ser retomado o ciclo de inspeção de tráfego por meio de veículo operacional nos subtrechos correspondentes.

A constatação de inoperância de 1 (um) equipamento CFTV em um subtrecho é condição suficiente para que o serviço de inspeção de tráfego por veículo seja restabelecido nesse subtrecho.

A Concessionária deverá acionar o ciclo de inspeção de tráfego por meio de veículo operacional, no mínimo, nas regiões afetadas do subtrecho correspondente em até 30 minutos contados a partir do início da falha do equipamento.

A inspeção de tráfego por meio de veículo operacional deve permanecer até o restabelecimento total das falhas de equipamentos que motivaram a interrupção da inspeção por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA naquele subtrecho.

Esse regramento é aplicável independentemente se a falha foi causada por eventos de força maior, caso fortuito ou qualquer evento alheio à culpa ou responsabilidade da Concessionária.

São incluídos nesta mesma regra de falha de equipamentos os desligamentos intencionais de equipamentos CFTV por qualquer motivo, tais como obras, atividades de manutenção, entre outros.

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 10 de 12
--	-------------------------	----------------	--------------------

6.2. Desativação do Sistema por necessidade operacional

Em caso de ações da Concessionária que resultem na interrupção total ou parcial da detecção de eventos em um determinado subtrecho, deverá ser retomado o ciclo de inspeção de tráfego por veículo operacional nos subtrechos correspondentes.

Incluem-se nessa situação, por exemplo, os casos em que a Concessionária interrompe a movimentação automática de um equipamento CFTV (câmera) com o objetivo de monitoração e coleta de evidências em local específico em virtude de acidentes, ocorrências em andamento, eventos relevantes, eventos às margens da rodovia, situações de risco, entre outros.

Nessas situações, a Concessionária deverá acionar o ciclo de inspeção de tráfego por meio de veículo operacional, no mínimo, nas regiões afetadas do subtrecho correspondente em até 30 minutos após a interrupção da movimentação do equipamento CFTV ou início da ação que implique na interrupção total ou parcial da detecção de eventos.

A inspeção de tráfego por meio de veículo operacional deve permanecer até o restabelecimento total da detecção de eventos paralisada por necessidade operacional que motivou a interrupção da inspeção por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA naquele subtrecho.

6.3. Condições climáticas adversas

Em caso de condições climáticas adversas, por exemplo, chuva e neblina, que prejudiquem a visibilidade dos equipamentos CFTV e, conseqüentemente, o desempenho da detecção de eventos, deverá ser retomado o ciclo de inspeção de tráfego por meio de veículo operacional nos subtrechos correspondentes.

Nessas situações, a Concessionária deverá acionar o ciclo de inspeção de tráfego por meio de veículo operacional em todo o subtrecho correspondente em até 30 minutos após o início da condição climática adversa.

A inspeção de tráfego por meio de veículo operacional deve permanecer até o restabelecimento das condições climáticas inadequadas que motivaram a interrupção da inspeção por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA naquele subtrecho.

7. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO

Durante a operação do serviço de Inspeção de Tráfego por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA, a Concessionária deve observar os seguintes procedimentos mínimos, sem prejuízo das demais

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 11 de 12
--	-------------------------	----------------	--------------------

determinações estabelecidas nos outros itens desse documento, no Contrato de Concessão e nas especificações técnicas vigentes:

- A Concessionária deverá verificar permanentemente a operacionalidade do Sistema de Monitoração CFTV-IVA, o que inclui funcionamento dos equipamentos CFTV e da funcionalidade de análise inteligente de vídeo, de forma a garantir que toda a extensão de cada subtrecho esteja sendo monitorada e que todos os eventos estejam sendo detectados pelo Sistema.
- O CCO deverá ser notificado em caso de falha no Sistema de Monitoração CFTV-IVA para providências relacionadas ao acionamento do Veículo de Inspeção de Tráfego para o subtrecho correspondente.
- A Concessionária deverá realizar a classificação de todos os eventos detectados nos termos do item 5.3 deste documento, que devem ser permanecer armazenados em sistema de banco de dados para consulta e elaboração de relatórios.
- No caso de detecção de evento classificado como VERDADEIRO, deverá ser realizada abertura de ocorrência no sistema de gestão utilizado pela Concessionária, com identificação de que a origem é o Sistema de Monitoração CFTV-IVA.
- O CCO deverá acionar e controlar o tempo do ciclo de inspeção de tráfego por veículo operacional nos subtrechos em que a inspeção por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA não puder ser realizada conforme estabelece o item 6 deste documento.
- No caso de recebimento de ocorrência em virtude de evento classificado como VERDADEIRO, o CCO deverá avaliar se é caso de atendimento imediato ou de monitoração da necessidade de atendimento (essa avaliação visa a evitar acionamentos desnecessários de recursos operacionais, preservando-os para os casos em que são realmente necessários).
- Em caso de evento VERDADEIRO com necessidade de atendimento imediato, o CCO deverá adotar as providências de acionamento dos recursos e procedimentos operacionais necessários, com registro e cumprimento do tempo de chegada de cada serviço conforme Contrato de Concessão e especificações técnicas vigentes.
- Em caso de evento VERDADEIRO para monitoração, a Concessionária deverá acompanhar a situação por meio de equipamento CFTV e avaliar a situação em até 5 minutos contados a partir da classificação do evento. Caso a situação permaneça, a Concessionária deverá acionar os recursos operacionais para atendimento, sendo que esse tempo de 5 minutos é considerado como tempo que a Concessionária já tem conhecimento do evento para fins de apuração de nível de serviço. Se a situação foi resolvida sem intervenção da Concessionária,

Título:

Inspeção de Tráfego por meio de Sistema de Monitoração CFTV-IVA

Identificação: ET- SUROD-GEFOR-C-SAU-CFTV-IVA	Área Emitente: SUROD	Revisão: 00	Folha: 12 de 12
--	-------------------------	----------------	--------------------

deverá ser realizado o devido registro, justificando e evidenciando que a atuação da Concessionária não foi necessária

- Caso o Veículo de Inspeção de Tráfego não esteja em circulação, deve informar ao CCO que está disponível e permanecer à disposição na base SAU, aguardando chamado para atendimento de ocorrências ou outros serviços.
- O Veículo de Inspeção de Tráfego deve retomar o ciclo de inspeção de tráfego no período das 18h00 às 06h00 e realizar os procedimentos previstos para o serviço de inspeção conforme Contrato de Concessão e especificações técnicas vigentes
- O Veículo de Inspeção de Tráfego deve retomar o ciclo de inspeção de tráfego no subtrecho correspondente sempre que acionado pelo CCO em virtude das condições estabelecidas no item 6 deste documento e realizar os procedimentos previstos para o serviço de inspeção conforme Contrato de Concessão e especificações técnicas vigentes
- A Concessionária deve cumprir os demais procedimentos previstos na especificação técnica ET-SUROD-GEFOR-C-SAU-INSPTRAF.

8. RELATÓRIO MENSAL DE OPERAÇÃO

A Concessionária deverá registrar, na planilha Excel “SAUBANCODEDADOS”, os tempos de classificação de todos os eventos, bem como tempos de abertura e atendimento das ocorrências originadas de eventos detectados por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA.

A Concessionária deverá registrar e disponibilizar as informações dos eventos descritos no tem 6 deste documento (falhas de equipamentos, desativação do sistema por necessidade operacional e condições climáticas adversas), registrados durante o mês, bem como evidenciar o acionamento do ciclo de inspeção de tráfego por meio de veículo operacional nos subtrechos correspondentes.

A SUROD-GEFOR poderá solicitar que a Concessionária apresente relatórios adicionais sobre a operação da inspeção de tráfego por meio do Sistema de Monitoração CFTV-IVA ou por meio de veículos operacionais, bem como acesso direto aos sistemas de informações da Concessionária ou integração de dados com sistemas da SUROD-GEFOR.